

**POLITÉCNICO DE LISBOA
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO**

**Conselho de Representantes
Reunião Plenária**

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas, realizou-se na Sala de Atos da Escola Superior de Educação de Lisboa (ESELx), uma reunião plenária do Conselho de Representantes (CR) da ESELx, estando presentes os/as conselheiros/as que constam da lista de presenças (Anexo 1.1). Justificou a sua ausência a conselheira Cláudia Monteiro (Anexo 1.2).-----

A ordem de trabalhos da reunião foi a seguinte: -----

1. Aprovação da ata da reunião anterior. -----
2. Alteração do artigo 69.º da proposta de novos Estatutos da ESELx. -----

1. Aprovação da ata da reunião anterior -----

Margarida Rodrigues deu início aos trabalhos, colocando em apreciação a ata da reunião plenária realizada no dia sete de maio de dois mil e vinte e cinco. Após apreciada, a ata (Anexo 2) foi submetida a votação, tendo sido aprovada com onze votos a favor e um voto em branco. -----

2. Alteração do artigo 69.º da proposta de novos Estatutos da ESELx -----

Dando cumprimento ao ponto 2 da Ordem de Trabalhos, a Presidente do CR referiu que convocou o Plenário do CR na sequência das dúvidas suscitadas pelo Presidente do IPL relativamente ao ponto 1 do artigo 69.º da proposta de novos Estatutos da ESELx. A dúvida centra-se na interpretação de “novos órgãos e estruturas” do referido ponto. Em reunião realizada no dia dezoito de março de dois mil e vinte e cinco, entre a Presidente do CR e o Presidente do IPL, este último informou que considera que “novos órgãos e estruturas” se aplica apenas a órgãos e estruturas que não estavam previstos nos Estatutos da ESELx em vigor. Sugeriu ainda à Presidente do CR que enviasse, por seu intermédio, um pedido de esclarecimento ao Departamento de Apoio Jurídico do IPL sobre a interpretação deste ponto. A resposta deste Departamento foi enviada para a Presidente do CR através do Ofício 24.Pres.2025, de 7 de maio (Anexo 3), referindo que apenas a Comissão de Ética é um novo órgão da ESELx e que se deveriam convocar eleições para o CTC. Não existindo nesta

resposta qualquer alusão à possibilidade de convocação de eleições para os restantes órgãos, a Presidente do CR enviou novo pedido de esclarecimento ao Departamento de Apoio Jurídico do IPL sobre a possibilidade de convocação de eleições para o CR e para o Conselho Pedagógico (CP). A resposta foi remetida à Presidente do CR pelo Presidente do IPL, através de correio eletrónico, no dia dezanove de maio. A resposta foi a seguinte: “Somos a esclarecer que, compulsados os estatutos em vigor e/ou a proposta de novos estatutos, não se vislumbra qualquer regra que permita desencadear eleições para o CR e para o CP da ESELx (cfr. artigos 14.º e 26.º dos atuais estatutos e 15.º e 27.º da proposta de novos estatutos), sendo certo, porém, que os mandatos, salvo perda ou renúncia de todos os membros dos órgãos, devem ser cumpridos até ao respetivo termo”.-----

A Presidente do CR e a Vice-Presidente Adriana Cardoso consideraram que seria muito difícil de gerir a questão das eleições na ESELx caso estas não fossem realizadas em simultâneo, pelo que decidiram propor em CR a alteração do ponto 1 do artigo 69.º de forma a esclarecer de forma inequívoca a interpretação que tinha sido atribuída pela antiga composição do CR, segundo a qual deve haver eleições para todos os órgãos e estruturas nos quatro meses seguintes à publicação dos novos Estatutos.-----

Assim, Margarida Rodrigues colocou à consideração do plenário a alteração da redação do ponto 1 do artigo 69.º da proposta de novos Estatutos de “Os membros dos novos órgãos e estruturas devem ser eleitos ou designados, conforme os casos, nos quatro meses seguintes à publicação dos novos estatutos” para “Após a publicação dos presentes estatutos, devem realizar-se eleições para todos os órgãos e estruturas no prazo máximo de quatro meses, cessando então os mandatos, em exercício, dos membros dos órgãos e estruturas, eleitos ou designados”.-----

A Presidente do CR informou, ainda, que foi alertada pelo Presidente do IPL para o facto de a convocação de eleições, com cessação antecipada dos mandatos dos vários órgãos, comportar o risco de impugnação de eleições, caso qualquer membro de um órgão faça esse pedido, reclamando do seu direito de cumprimento de mandato até ao seu término. -----

Nuno Ferreira manifestou a sua concordância relativamente à alteração do ponto 1 do artigo 69.º, para que se viabilize a convocação simultânea de eleições para os vários órgãos, assim que os novos estatutos forem publicados em Diário da República. -----

Miguel Falcão indicou que era clara, no âmbito da antiga composição do CR, a intenção de convocar eleições para todos os órgãos e estruturas da ESELx. -----

Rafael Carreira questionou se haverá também eleições para os estudantes presentes nos órgãos e estruturas. Miguel Falcão reforçou que haveria também eleições para os/as representantes dos/as técnicos/as de administração e gestão. Margarida Rodrigues respondeu afirmativamente. -----

Catarina Tomás destacou que a possibilidade de impugnação de eleições envolve não apenas uma questão jurídica, mas também ética, dado que o novo enquadramento estatutário deverá estar acima da vontade que eventuais membros de órgãos possam ter em manter-se nos cargos. -----

Joana Campos, na sequência da intervenção de Catarina Tomás, destacou que não seria benéfico para a escola o desfasamento entre as eleições para os diferentes órgãos. -----

Terminada a discussão, a Presidente do CR procedeu à votação da alteração da redação do ponto 1 do artigo 69.º dos novos estatutos da ESELx para “Após a publicação dos presentes estatutos, devem realizar-se eleições para todos os órgãos e estruturas no prazo máximo de quatro meses, cessando então os mandatos, em exercício, dos membros dos órgãos e estruturas, eleitos ou designados”, e do ponto 2 do mesmo artigo para “Os/As titulares de mandatos, com término previsto para depois da publicação dos novos estatutos, continuam em funções até à tomada de posse dos órgãos nos termos do número anterior, sendo o seu mandato prorrogado pelo tempo necessário”, a qual foi aprovada por unanimidade, com catorze votos a favor.-----

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata, que foi lida no final da reunião e aprovada por unanimidade, com treze votos.-----

ESELx, 4 de junho de 2025

A Presidente do CR

(Margarida Rodrigues)

As Vice-Presidentes do CR

(Adriana Cardoso)

(Anabela Carvalho)